

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.10.08.031314-4

VALIDADE 31/08/2011

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008944/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO),

1 - Nº Empreendimento
0000008702

2 - Razão Social
TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A

3 - Endereço

AV. SUL, S/N - SÃO JOSE

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

050090010

6 - CNPJ / CPF

02.281.836/0004-80

7 - RG / Inscrição Estadual

18.1.00102458548

8 - Caracterização do Empreendimento

O projeto enquadra-se na Tipologia de Pesquisa e Extração Mineral, Código 3.2.1.1.4 do Decreto Estadual Nº 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de areia, em uma área de 2,38 ha com produção mensal de 9.947 m³, localizado no local denominado Fazenda Varzinha, município de Serra Talhada/PE.

9 - Exigências

1. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados à CPRH;
2. Apresentar semestralmente Relatório de Acompanhamento das Atividades, contemplando medidas mitigadoras adotadas no controle ambiental do empreendimento;
3. O porto de areia deverá manter um afastamento mínimo de 30 (trinta) metros para o curso d'água em conformidade com o exigido na Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) ;
4. O retorno da água proveniente do porto de areia para o leito do rio, deverá ser feito de modo a evitar a erosão das margens do rio;
5. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;
6. Realizar o transporte do material em veículos adequados, com recobrimento pleno de carga e carroceria;
7. Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso a jazida;
8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores;
9. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade;
10. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada autorização específica da CPRH;
11. Recuperar, simultaneamente aos trabalhos de lavra, a área minerada, com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração;
12. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público.

10 - Requisitos

Sem Requisitos.

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
2. O empreendedor deverá, obrigatoriamente, até 30(trinta) dias antes do vencimento formular pedido de renovação da Licença de Operação com vistas à continuidade do empreendimento;
3. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.

11 - DATA EMISSÃO

30/08/2010

12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

13 - DIRETOR

Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos

Pag. 1/1

CÓDIGO DE SEGURANÇA

031w11y



0310080313144

Fábio Torres Mendes R. P.
Supervisor de Licenciamento
Mat. 279.600-7